



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018
CONCORRÊNCIA N° 005/2017
PROCESSO N° 184/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2018, Concorrência n° 005/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** e a empresa **NOVATEC COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, especializada para executar os serviços de requalificação e/ou construção viária e de praças no Município de Santa Rita, nos termos e condições abaixo dispostos:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Juarez Távora, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, portador do CPF n°. 827.071.464-04, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **NOVATEC COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.338.885/0001-33, com sede à Rua Jonathas de Vasconcelos, n°. 457, sala 01, Bairro de Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.021-140, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 4.133.667 - SSP/PE, inscrito no CPF n°. 830.192.004-15, designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditivo.

Cláusula Primeira - Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, a lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis n° 8.883, de 8 de junho de 1994, n°. 9.648, de 27 de maio de 1998, n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas leis federais n° 10.438, de 26 de abril de 2002 e n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita- PB, e demais normas aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais **12 (doze) meses** do **Contrato n° 004/2017**, passando a **ter vigência até 10/02/2021**, referente a contratação de empresa especializada para executar os serviços de requalificação e/ou construção viária e de praças no Município de Santa Rita.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 120 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1809 1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem

25 752 1805 1028 Implantação, Ampliação e Serviços de Manutenção de Energia e da Iluminação Pública

15 451 1804 1029 Construção de Áreas de Lazer e de Convivência

15 782 1810 1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais

15 512 1818 1035 Execução e Melhorias de Esgotamento Sanitário

15 451 1809 1036 Ampliação dos Corredores Viários

15 451 1813 1050 Colocação de abrigos padronizados na paradas de Transportes Coletivos

15 451 1809 2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas

25 751 1805 2090 Otimização do Sistema de Iluminação Pública

15 451 7780 2148 Manutenção e Expansão dos Sistema de Abastecimento de água

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51 Obras e Instalações

FONTES DE RECURSOS: 001 Recursos Próprios

990 Outras Destinações Vinculados de Recursos

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 004/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 07 de Fevereiro de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE



NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o n°. 00.338.885/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____